



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCI

PARECER Nº 0148/2026-CCJ-AL

PROPOSTA : Projeto de Decreto Legislativo nº 0053/2026-AL

AUTORIA : Deputado Junior Favacho

EMENTA : Concede o Título de Cidadã Amapaense à Senhora Euridece Pacheco Ruella, servidora pública do Estado do Amapá, com destacada atuação na gestão pública, em reconhecimento à sua relevante contribuição nas áreas da educação, meio ambiente e turismo.

RELATORA : Deputada Zeneide Costa

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 0053/2026-AL, de iniciativa do Deputado Junior Favacho, que tem por objetivo conceder o **Título de Cidadã Amapaense** à Senhora Euridece Pacheco Ruella, servidora pública do Estado do Amapá, com destacada atuação na gestão pública, em reconhecimento à sua relevante contribuição nas áreas da educação, meio ambiente e turismo.

A proposição foi regularmente protocolada, lida em expediente de Sessão Ordinária e encaminhada a esta Comissão para exame técnico, na forma do art. 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Nos termos do §1º do art. 36 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições em tramitação.

A matéria vem instruída com justificativa detalhada e elementos descritivos da trajetória funcional do homenageado.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, determina no inciso I do art. 1º e no art. 2º os requisitos para a outorga de Título de Cidadão Amapaense.

Art. 1º

I - Título de Cidadão Amapaense: a ser concedido a personalidades não naturais do Estado do Amapá, mas que pela relevância de seus serviços e incontestável benefício trazido ao povo amapaense, contribuíram para o seu desenvolvimento;

.....
Art. 2º O Título de Cidadão Amapaense será concedido mediante projeto de decreto legislativo, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:

I - Currículo do homenageado;

II - Fundamentação da indicação.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 0053/2026-AL encontra-se devidamente instruído com **justificativa e currículo da homenageada**, atendendo às exigências normativas.

Consta dos autos que a homenageada, possui relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, com destacada atuação nas áreas da educação, meio ambiente e turismo, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento regional e o fortalecimento das políticas públicas do Estado.

Sendo natural de Breves (PA), com trajetória construída na região amazônica, possui forte compromisso com o desenvolvimento sustentável, a valorização do serviço público e a promoção de políticas públicas eficazes.

Servidora pública estadual, concursada como professora de Língua Portuguesa e Literatura, a homenageada construiu sólida trajetória na educação, exercendo papel fundamental na formação de cidadãos e no fortalecimento do ensino público no Estado do Amapá.

No campo da gestão pública, destaca-se por sua atuação estratégica como Gerente Geral de Projetos na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, onde exerce funções relevantes de articulação institucional junto a órgãos federais e coordenação de projetos estruturantes voltados ao desenvolvimento do Amapá.

No setor do turismo e da promoção institucional, destaca-se sua atuação na organização de eventos estratégicos, como o Circuito de Festivais do Amapá, bem como sua participação em agendas institucionais e iniciativas de projeção regional e nacional, contribuindo para o fortalecimento da imagem do Estado e o incentivo à economia local.

a) Competência legislativa e iniciativa

A concessão de título honorífico configura matéria de competência privativa do Poder Legislativo, de natureza declaratória e simbólica, veiculada por meio de Decreto Legislativo, não implicando criação de despesa obrigatória, inovação administrativa ou interferência em atribuições do Poder Executivo.

A iniciativa parlamentar mostra-se, portanto, plenamente legítima e compatível com o sistema constitucional e com o ordenamento interno desta Casa.

b) Constitucionalidade e juridicidade

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, não se verifica vício de iniciativa, de competência ou de forma normativa. A espécie legislativa adotada — Decreto Legislativo — é adequada ao objeto da proposição.

Quanto à constitucionalidade material, a matéria não afronta princípios constitucionais, tampouco viola direitos ou garantias fundamentais, inserindo-se no campo das homenagens oficiais e do reconhecimento institucional de mérito.

No plano da juridicidade, o objeto é lícito, possível e determinado, estando suficientemente delimitado quanto à pessoa homenageada e à finalidade da honraria.

pc) Atendimento aos requisitos normativos específicos

O projeto veio acompanhado da justificativa e do currículo da homenageada.

Tais elementos evidenciam contribuição direta e relevante ao Estado do Amapá, enquadrando-se nos critérios normativos exigidos para a concessão da honraria.

d) Técnica legislativa e redação normativa

A proposição apresenta boa técnica legislativa, com ementa clara e objetiva; comando normativo preciso; estrutura adequada de artigos; cláusula de vigência compatível com a prática legislativa; linguagem formal e normativa apropriada.

Não se identificam impropriedades redacionais capazes de comprometer a compreensão ou a aplicação do texto.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0053/2026-AL, por estarem preenchidos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa.


Deputada ZENEIDE COSTA
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o parecer da Relatora ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0053/2026-AL, de autoria do Deputado Junior Favacho.

Macapá, 26 de maio de 2026.

VOTOS A FAVOR:


Deputada DAYSE MARQUES
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente


Deputada EDNA AUZIER
PV – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro


Deputada ZENEIDE COSTA
PT – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PV – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PT – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO – Suplente